

cesso número 120.791/00.

*Revigoração de aforamento e cobrança de taxa de ocupação, recurso.* — Recorrem Elza Rameghi da Eira e Osmar da Eira, contra ato da Direção Geral da Fazenda Nacional, que manteve decisão do SPU sobre a cobrança de taxa de ocupação de um terreno de marinha, situado à rua D. Fernando número 128, em Vitória, Capital do Espírito Santo.

A exigência do recolhimento da taxa decorreu das instruções contidas na Ordem de Serviço nº 2, de 1965 do SPU, pôsto que o contrato de aforamento caducara. Mas decisões recentes da Direção Geral da Fazenda Nacional, têm atendido apelos idênticos e despacho ministerial *in processo* nº 43.259, de 1965 (D. O. de 8-6-66) determinou que se desse prosseguimento aos processos de casos idênticos.

Assim, e considerando os termos da citada decisão do Ministro da Fazenda, mas ressalvando a opinião traduzida na O.S. citada recomendo ao órgão regional no Estado do Espírito Santo, dê andamento a este ato ulterior deliberação. Processo número 90.242/66. — Dr. Francisco Sá Filho, Diretor.

Secretaria do Território Federal